



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



**DECRETO Nº 16.618, DE 30 DE MARÇO DE 2016.**

**Regulamenta a Lei nº 5.619/05 que “cria o Programa “Sangue é Vida” e dá outras providências”, alterado pela Lei nº 5.880/06.**

**GABRIEL FERRATO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os procedimentos internos para o recebimento de comprovantes de doação de sangue,

**DECRETA**

**Art. 1º** A Lei nº 5.619, de 03 de outubro de 2005, alterada pela de nº 5.880, de 23 de novembro de 2006, fica regulamentada nos termos do presente Decreto.

**Art. 2º** Os comprovantes de comparecimento dos servidores públicos municipais para doação de sangue junto a órgãos oficiais, emitidos a partir de 1º de janeiro de 2016, deverão ser entregues junto aos Núcleos de Apoio Administrativos das Secretarias em que os servidores estiverem lotados.

**Parágrafo único.** Caberá ao Departamento de Recursos Humanos analisar os comprovantes e deferir aqueles que serão utilizados como justificativa de ausência, observadas as normas contidas na legislação aplicável.

**Art. 3º** Nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei nº 5.619/05, a segunda doação de sangue anual deverá ser previamente autorizada pelo Núcleo de Apoio Administrativo de cada pasta, sendo aceitos, para fins de comprovação de ausência, apenas comprovantes de comparecimento emitidos pelo Hemocentro de Piracicaba.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de março de 2016.

  
**GABRIEL FERRATO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ ADMIR MORAES LEITE**  
Secretário Municipal de Administração - interino

  
**MAURO RONTANI**  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

  
**MARCELO MAGRO MAROUN**  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa